



DECRETO N° 1.337/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em conformidade com a Lei Municipal n.º 645/2013, de 07 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - O serviço público municipal funcionará em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo Único - O turno único contínuo funcionará a partir de 01 de outubro de 2025, no horário compreendido das 07 às 13 horas, para desempenho dos serviços públicos municipais.

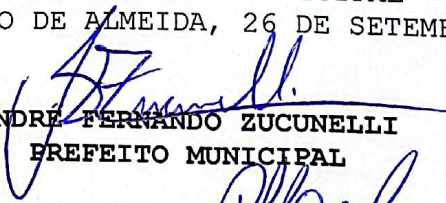
Art. 2º - O turno único contínuo funcionará de acordo com o artigo 1º, podendo ser antecipado o seu término ou prorrogado sua vigência, se verificado a conveniência e o interesse público.

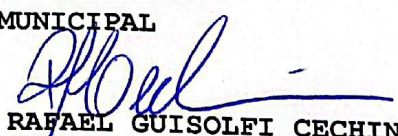
Art. 3º - O horário contínuo se aplica a todas as unidades administrativas do Município, exceto na secretaria municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude e no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Art. 4º - Durante a vigência do turno único, somente nos casos de emergência ou calamidade pública poderá ser convocada a prestação de serviço extraordinário, mediante determinação exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL


RAFAEL GUIOLFI CECHIN
AGENTE EXECUTIVO

Registre-se e Publique-se
Em 26 de setembro de 2025

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 26 de setembro a 10 de agosto de 2025.
Em 26 de setembro de 2025.

Responsável pela publicação 